



Salvador/Ba, 01 de outubro de 2024.
CRDIR. Nº 105.2024

Ao Senhor:
Luiz Fernando D'Avila Silveira Junior
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-DAF
Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE
CEP: 49035-050

Assunto: Implantação Unidades de Cadeia Pública de Estância, Areia Branca e COMPAJAF.

Senhor Diretor,

REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, Edifício Thomé de Souza, 17º andar, Sala 1701, Caminho das Árvores, CEP 41.812-000, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.146.393/0001-60, por seu representante abaixo firmado, vem expor o que segue:

Para fins de atendimento ao CONTRATO nº 11/2024, firmado entre a REVIVER e o Estado de Sergipe, através desta Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, resultante Concorrência Nº 002/2023, Processo Nº 832/2022 – COMPRAS.GOV-SEJUC, em que esta empresa se sagrou vencedora, e da Ordem de Serviço nº 01/2024, vimos informar a tempestiva implantação das unidades do COMPAJAF, Cadeia Pública e Estância e Cadeia Pública de Areia Branca, com a execução de algumas obras que seguem normalmente, se encontrando as referidas unidades operacionalizadas regularmente, dentro do quanto previsto.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para renovar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODAIR DE JESUS CONCEIÇÃO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA
ODAIR DE JESUS CONCEIÇÃO
PRESIDENTE

RECEBIDO
01/10/2024
Luiz Fernando D'Avila Silveira Junior
Diretor de DAF



Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 – Ed. Thomé de Souza – 17º andar – Sala 1701
Caminho das Árvores – CEP41812-000 / Salvador – Bahia – Brasil
55 71 3617.2550
www.reviverepossivel.com



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 08/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor, inscrita sob CNPJ nº 34.841.226/0001-37.

Contratada: REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.146.393/0001-60.

Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 08/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0063/2024, firmado entre as partes, conforme dispõe o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e sua legislação suplementar, em virtude de nova contratação formalizada no bojo da Concorrência nº 002/2023, Contrato nº 11/2024 (SEJUC) - Processo Administrativo Licitatório nº 832/2022.

Base Legal: Artigos 138, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2024.

VIVIANE CRUZ PESSOA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 08/2024

Termo de Rescisão, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC e a REVIVER – Administração Prisional Privada LTDA – ao Contrato nº 08/2024 – Dispensa nº 0063/2024 – Contratação de empresa especializada para operacionalização em regime de Cogestão do Complexo Penitenciário Advogado Antônio Jacinto Filho – COMPAJAF, Cadeia Pública de Estância, e Cadeia Pública de Areia Branca, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, Pessoa Jurídica de direito Público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita sob no CNPJ: 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/Se, neste ato representado pela Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, portador do RG nº 1.189.795 SSP/SE e do CPF nº 662.722.625-15, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa **REVIVER – Administração Prisional Privada LTDA**, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-000, Salvador/BA, inscrita sob no CNPJ nº 05.146.393/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 08/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0063/2024, firmado entre as partes, conforme dispõe o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e sua legislação suplementar, em virtude de nova contratação formalizada no bojo da Concorrência nº 002/2023, Contrato nº 11/2024 (SEJUC) - Processo Administrativo Licitatório nº 832/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA COMO DEVE SE OPERAR RESCISÃO

2.1 – A SEJUC efetuará os pagamentos das frações referentes aos serviços executados pela contratada até a data da rescisão contratual, na forma da Lei.

2.2 – A Empresa **REVIVER – Administração Prisional Privada LTDA**, se responsabiliza em cumprir fielmente e pontualmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seja no âmbito municipal,

1



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

estadual ou federal, decorrente da execução contratual, de modo a evitar demandas judiciais provenientes de responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, se responsabilizando ainda a conceder livre acesso à consulta a documentos de qualquer natureza e espécie referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2024.

VIVIANE CRUZ PESSOA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONTRATANTE

ODAIR DE JESUS CONCEIÇÃO

REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 08/2024

Termo de Rescisão, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC e a REVIVER – Administração Prisional Privada LTDA – ao Contrato nº 08/2024 – Dispensa nº 0063/2024 – Contratação de empresa especializada para operacionalização em regime de Cogestão do Complexo Penitenciário Advogado Antônio Jacinto Filho – COMPAJAF, Cadeia Pública de Estância, e Cadeia Pública de Areia Branca, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, Pessoa Jurídica de direito Público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita sob no CNPJ: 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/Se, neste ato representado pela Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, portador do RG nº 1.189.795 SSP/SE e do CPF nº 662.722.625-15, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa **REVIVER – Administração Prisional Privada LTDA**, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-000, Salvador/BA, inscrita sob no CNPJ nº 05.146.393/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 08/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0063/2024, firmado entre as partes, conforme dispõe o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e sua legislação suplementar, em virtude de nova contratação formalizada no bojo da Concorrência nº 002/2023, Contrato nº 11/2024 (SEJUC) - Processo Administrativo Licitatório nº 832/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA COMO DEVE SE OPERAR RESCISÃO

2.1 – A SEJUC efetuará os pagamentos das frações referentes aos serviços executados pela contratada até a data da rescisão contratual, na forma da Lei.

2.2 – A Empresa **REVIVER – Administração Prisional Privada LTDA**, se responsabiliza em cumprir fielmente e pontualmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seja no âmbito municipal,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

estadual ou federal, decorrente da execução contratual, de modo a evitar demandas judiciais provenientes de responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, se responsabilizando ainda a conceder livre acesso à consulta a documentos de qualquer natureza e espécie referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2024.

VIVIANE CRUZ PESSOA

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE**

ODAIR DE JESUS CONCEIÇÃO

**REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA
CONTRATADA**